

OIAPOQUE-AMAPÁ

08 DE FEVEREIRO 2021-SEGUNDA-FEIRA

CIRCULAÇÃO: 08/02/2021 às 10h30min:29

EXEMPLAR COM 01 PÁGINAS

EDIÇÃO : 240



**PREFEITO
BRENO LIMA DE ALMEIDA
VICE-PREFEITO
EUCLIMAR FONTINELES LIMA**

LEI Nº634/2021/GAB/PMO

Diário Oficial

Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

LEI



LEI N° 634/2021-GAB - PMO

CRIA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E REGULARIZAR E CORRIGIR DISTORÇÕES NOS VENCIMENTOS DE CARGOS JÁ EXISTENTES SEM A DEVIDA PREVISÃO LEGAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE, no uso de suas atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Oiapoque **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Oiapoque os Cargos de Diretor do Terminal Rodoviário e Diretor de Vigilância, que passam a fazer parte da Estrutura da Secretaria Municipal de Administração e os cargos de Diretor da Garagem e Diretor de Limpeza Pública, passam a integrar a Estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento.

Art. 2º - O Cargo de Agente Distrital criado pelo art. 14, § 2º, da Lei Orgânica do Município, passa integrar a Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito, e, devido à falta de previsão de remuneração no ato de sua criação, passam a ter seus vencimentos estabelecidos no código de vencimento CC05.

Art.3º - Os Cargos de Chefe de Gabinete das Secretarias Municipais de Fazenda e Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, devido à falta de previsão de remuneração no ato de sua criação (Lei nº 606/2019-PMO), passam a ter seus vencimentos estabelecidos no código de vencimento CC05.


Art. 4º - Ficam criados, no quadro de cargos e salários da prefeitura municipal, os cargos abaixo, com respectiva remuneração.

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	CÓDIGO VENCIMENTO
01	Diretor Terminal Rodoviário	CDS-02
01	Diretor Vigilância	CDS-02
01	Diretor Garagem	CDS-02
01	Diretor de Limpeza Pública	CDS-02

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Oiapoque, em 08 de fevereiro de 2021.

Breno Lima de Almeida
Prefeito Municipal de Oiapoque
CPF: 024.911.192-69


BRENO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito de Oiapoque